



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

**Palácio Dois Irmãos**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**DECRETO Nº 81/2015, de 01 de dezembro de 2015.**

Autoriza o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de impostos e taxas devidos ao Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças/Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização autorizada a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de débitos referentes a impostos e taxas devidos ao Município, extensivo aos respectivos encargos, de acordo com o art. 13, § 7º do Código Tributário Municipal (Lei nº 344/2005, de 28.12.2005).

Art. 2º - Fará jus ao desconto o contribuinte que quitar integralmente seu(s) débito(s) até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – Os débitos não quitados serão automaticamente inscritos na Dívida Ativa do Município, findo o prazo previsto neste artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOIS IRMÃOS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**JESUALDO CAVALCANTI BARROS**  
Prefeito Municipal